



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº 00009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0273/2022

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº. 057/2022, 15 de Agosto de 2022, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL**, que obedecerá às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Credenciamento: até às 08h30minh do dia 12 de janeiro de 2023.**
- **Abertura dos envelopes: a partir das 09h00min do dia 12 de Janeiro de 2023.**

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação **empresa (FARMÁCIAS/DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para atendimento de casos especiais, pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, e casos de urgência do município de Catingueira-PB, durante o exercício de 2023.**

1.2. Estima-se o valor da licitação em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

1.3. Como o objeto desta licitação trata de medicamentos especiais e que requerem urgência no atendimento o fornecedor contratado deverá ter disponibilidade em qualquer horário para o fornecimento dos medicamentos requeridos, no prazo máximo de 24 horas.

1.4. A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR A ATENDER AS EXIGENCIAS DA PORTARIA Nº 2.814 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998), DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISES E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

2.0 – DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será realizado no dia e horário designados no preambulo deste edital.

2.2. **LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo I da Prefeitura de CATINGUEIRA, localizada a Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n, bairro, centro, cidade, catingueira, Estado da Paraíba.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DATA E HORÁRIO

3.1. Poderão participar da presente licitação **somente empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no sistema de fornecedores no município, atendendo a todas as condições



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigida neste certame.

3.2. - É vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e que não consiga demonstrar sua viabilidade econômica;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, com a administração pública direta e indireta;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que por si ou seus sócios sejam participantes de outra firma, que esteja participando desta licitação;

3.4. Do Credenciamento:

Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando os seguintes documentos:

3.4.1 Na condição de procurador (Pessoa Jurídica): a) Instrumento de Procuração pública ou particular está *com firma reconhecida*, comprovando a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, b) cópia de documento com foto do outorgante e outorgado(s); c) CNPJ com data de emissão deste ano, d) Atos constitutivo e sua última alteração, e) Declaração de ME ou EPP (quando for o caso), f) Declaração de elaboração independente de propostas. As declarações deverão ser digitadas, datada, em papel timbrado e assinada pelo representante da empresa.

3.4.2. Na condição de sócio ou titular da empresa: a) Contrato social, Estatuto social, Requerimento empresarial, conforme o caso, acompanhado da cópia de RG e CPF dos sócios ou titular, b) CNPJ com data de emissão deste ano, c) Declaração de elaboração Independente de Proposta, d) Declaração de ME ou EPP (quando for o caso). As declarações deverão ser digitadas individualmente, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante da empresa.

a) A falta ou incorreção de qualquer documento não implicará o impedimento da participação da empresa proponente no certame, contudo o representante não será credenciado e não poderá interpor oralmente nos atos do certame.

b) Somente poderão representar em nome da empresa um único representante devidamente credenciado, conforme acima.

c) A cópia de qualquer documentação de credenciamento deverá estar autenticada em cartório ou por órgão oficial, devidamente acompanhado de protocolo. A comissão só autenticará documentos com a apresentação dos originais em até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

d) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

e) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

f) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

g) Havendo vícios no credenciamento que possa ser sanado, a comissão de licitação sanará o mesmo no momento da licitação e credenciará o licitante.

3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL os envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.0 - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas com aquisição dos produtos, correrão a conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, pelos Recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Fonte de Recurso: SUS/FUS.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 303 1009 2019 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA – SUS

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. DA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, lacrado com cola, material opaco (para que não transpareça o seu conteúdo), por qualquer processo de cópia autenticado devidamente comprovada a sua autenticação, sob pena de **INABILITAÇÃO**. O envelope deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE.....

CNPJ nº.....

TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por qualquer um desta Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Oficial, obrigando-se, no entanto, a apresentar os a declaração de chave de autenticação com data de validade vigente.

5.1.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário e suas alterações em vigor e registrados;
- b) Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de sua última alteração, em vigor, devidamente registrados em órgão competente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia de RG e CPF do (s) sócio(s).

5.1.1.3 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis (***Demonstrações Resultado de Exercício, Notas explicativas, Demonstração dos índices, termo de abertura e encerramento) do último exercício social***) do último exercício social, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*;
- b) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou **Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial**;

5.1.1.5 RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

a) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatíveis com desta licitação e que atende todas as condições legais e satisfatória durante a execução contratual. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito provado deverá estar com firmas reconhecidas.**

b) Alvará Sanitário de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Estadual de Farmácia.

d) Declaração que atende ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Declaração de que não se encontra sob fatos impeditivos para participar de certame licitatório;

g) Declaração que não possui sócio administrador servidor público, federal estadual ou municipal.

h) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, **emitido até terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes;**

5.2. Todas as declarações solicitadas neste edital deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, destinadas a este município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 – Documentação.

5.3 Todas as certidões emitidas online deverão estar com prazo de validade compatível para o dia de abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

5.4 Não bastam só apresentar as certidões com data de validade compatível, e sim, as certidões deverão ser autênticas, uma vez que a comissão de licitação verificará as autenticidades nos sistemas de emissão, por tanto ocorrendo a não verificação da autenticidade de qualquer uma será declarada inabilitada e encaminhada para o devido órgão competente fiscalizadores.

5.5 O ato constitutivo e suas alterações deverão estar registrados, conforme a Lei.

5.6 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.7 Os documentos que estiverem por meio cópia, poderão ser autenticados no dia da licitação, devendo apresentar a original.

5.8 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a comissão de licitação poderá conceder o prazo de até 8 dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas.

5.9 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida em conformidade com os itens anteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE.....

CPJ nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta deverá ser entregue em papel timbrado, assinada, em original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

6.1.2. Discriminação do objeto conforme preâmbulo do Edital.

6.1.3. Ofertar percentual de desconto sobre os preços para compras públicas - Preço de Fábrica - PF que é o teto de pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento na tabela CMED/ANVISA atualizada. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

6.1.4. Prazo de entrega dos medicamentos: **em até 24 (vinte e quatro) horas.**

6.1.5. Validade das Propostas: **60 (sessenta) dias.**

6.2. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos especificados na tabela do CMED acompanhando as atualizações. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

6.3 - Atender as resoluções da ANVISA, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.4. O percentual mínimo deverá ser de 10% (dez por cento) de desconto.



7.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

7.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado e opaco, principalmente de proposta.

7.2. Recebidos os envelopes Documentação e Proposta de Preços, a Comissão procederá à abertura do 1º envelope (Documentação), analisará o seu conteúdo colocando em seguida a disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito.

7.3. Prosseguindo os trabalhos e não havendo impugnações dos documentos apresentados ou interposição de recursos, e se todos desistirem do prazo recursal, a Comissão procederá a abertura do envelope Proposta de Preços.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que terá como base de compra dos medicamentos a tabela do CMED.

7.5. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

7.6. Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P. L à disposição dos interessados.

8.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

8.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificado, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

8.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

8.4. O período da contratação ficará restrito ao exercício financeiro de 2023, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A contratada se obriga a entregar os medicamentos na sede Prefeitura municipal de Catingueira, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

8.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% do valor inicial do contrato. Havendo acordo celebrado entre as partes a supressão poderá exceder esse limite.

8.7. – Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

8.7.1 – Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante.

8.7.2 – Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

8.7.3. - O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

8.7.4. - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

8.7.5. - As embalagens devem conter às respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.7.6 - Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual estar inscrito.

8.7.7. - As embalagens primárias individuais dos produtos (AMPOLAS, BLISTERES, FRASCOS), DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

8.7.8- Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

8.7.9 - Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

8.7.10 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

8.7.11 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.7.14 A empresa contratada deverá acompanhar a atualização de preços do CMED.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o trigésimo dia útil do mês subsequente, através de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.1.2. No corpo da nota fiscal deverá está expresso a porcentagem de desconto concedida, de acordo com a proposta vencedora.

9.2. Será conferida a nota fiscal pelo setor competente para a verificação do percentual de desconto que deverá ser sobre o **Preço de Fábrica - PF** constante da tabela CMED, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, é esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.3. Os preços deverão Atender as Resoluções da CMED Nº 02/2004, 04/2006, e 03/2011, onde a contratada deverá obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos para compras públicas.



9.4. É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa sobre o valor do contrato.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura de Catingueira e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- e) O atraso injustificado na entrega de qualquer quantidade solicitada sujeitará a contratada multa de 5% (cinco por cento) no valor global contratado.

11.1 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

11.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei n. 8.666/93.

11.3 Decairão do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação **não terá efeito de recurso**.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 Recursos ou impugnações feitas intempestivamente serão desconhecidos e publicado na imprensa oficial, não acarretando a suspensão do decurso do processo licitatório.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade em sua aplicação, devendo o peticionado protocolar o pedido até quinto dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

12.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

12.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

12.6. A Prefeitura Municipal de Catingueira reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

12.7. Para qualquer informação os interessados deverão se dirigir a C P L, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min horas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12.8. Caso seja decretado Feriado ou Ponto Facultativo na data programada para abertura da licitação, a reunião será adiada para o próximo dia útil.

12.9. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, aos interessados por meio do endereço www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e portal do TCE.

12.10. **Questões irrelevantes quanto à habitação e proposta de preços serão sanáveis pela comissão de licitação.**

Catingueira - PB, 26 de dezembro de 2022.

Diêgo Domingo dos Santos
DIÊGO DOMINGO DOS SANTOS

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Em papel timbre da empresa

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

Comissão Permanente de Licitação

Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital, ofertamos abaixo nosso desconto em percentual com relação aos medicamentos abaixo:

1-MEDICAMENTOS GENÉRICOS - TABELA do CMED de "A" a "Z"

Valor previsto para aquisição: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PERCENTUAL DO DESCONTO: _____%(_____)

3-MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)- TABELA do CMED "A" a "Z"

Valor previsto para aquisição: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PERCENTUAL DO DESCONTO: _____%(_____)

VALOR TOTAL: _____ (_____)

O percentual de desconto deverá ser sobre o **Preço de Fábrica - PF** constante da tabela CMED.

PROPOSTA VÁLIDA POR: 60 dias

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

Cidade-UF _____ / _____ 202____

Assinatura/Carimbo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA E A EMPRESA _____

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa, cadastrada no CNPJ nº, com sede na....., nº., em....., representada por Doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E OBJETO

1.1. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento na homologação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022, com o critério de “Maior Desconto Percentual”, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.2. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento é o **credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratarem de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Catingueira-PB, para atender a demanda de 2023**, conforme proposta de preços e Edital, limitando-se às normas da lei n.º 8.666 de 21.06.1993, alterada pela lei n.º 8.883/94:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERCENTUAL/VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pelo fornecimento dos medicamentos efetivamente entregues e aceitos, estima-se que a Prefeitura pagará à CONTRATADA, o estimado valor global de R\$ _____ (____) com o percentual de (.....) %.

2.2 O Percentual de desconto, acima mencionado, deverá ser calculado sob cada item requisitado, pelo preço estabelecido na tabela CMED, conforme termos seguintes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

2.2. DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Lei ORÇAMENTÁRIA anual de 2023, Fonte de Recurso: FPM/ICMS/SUS/FUS.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 303 1009 2019 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA – SUS

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.3. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO – Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

a) Entregar o objeto solicitado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no município de Catingueira, local indicado na solicitação, sem nenhum custo para contratante.

b) Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.

c) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. No caso de medicamentos termo lábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

d) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

e) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

f) Entregar os produtos, cuja embalagem deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual estar inscrito.

g) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

h) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

i) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

j) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

l) A contratada ficará com o encargo de acompanhar as atualizações dos preços constantes da tabela do **CMED**.

m) Será conferida a nota fiscal pelo setor competente para a verificação do percentual de desconto que deverá ser sobre o **Preço de Fábrica - PF** constante da tabela CMED, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, é esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

n) Os preços deverão Atender as Resoluções da CMED N° 02/2004, 04/2006, e 03/2011, onde a contratada deverá obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos para compras públicas.

o) É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011.

p) No corpo da nota fiscal deverá está expresso à porcentagem de desconto concedido, de acordo com a proposta de preços.

q) Emitir nota fiscal e enviar no mesmo dia (de imediato, logo após emissão) para o e-mail financas@catingueira.pb.gov.br, constando valor e histórico constando no presente contrato;

r) o pagamento seguirá a ordem de empenho liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente termo contratual opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura e termino dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada as seguintes penalidades:

4.1 - Advertência

4.2 - Multas sobre o valor do contrato

4.3- Suspensões temporárias da participação em licitação na PMP e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

4.4- Declarações de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

4.5- O atraso injustificado na entrega de qualquer quantidade, sujeitará a contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- 5.1. Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a PREFEITURA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela contratante;
- 5.2. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;
- 5.3. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da Contratante;
- 5.4. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1-DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1. Fornecer os medicamentos com o desconto em percentual especificado na proposta de preços em relação aos medicamentos da tabela do CMED, pelo período restrito ao exercício financeiro de 2022, de acordo com os pedidos solicitados pela PREFEITURA DE CATINGUEIRA, conforme suas necessidades;
- 7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 7.3. A contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer produto que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para PREFEITURA;
- 7.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- 7.6. Encarregar de entregar os produtos no município de Catingueira entres na secretaria ou local indicado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1- Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto acima, o valor será atualizado financeiramente, a partir da final de seu adimplemento até o seu devido pagamento;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Piancó-Pb, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Catingueira-PB, ... de de 202__.

Suélío Felix de Alencar
Prefeitura de Catingueira- PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2- _____

CPF:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)

(*Identificação completa da licitante*), para fins do disposto do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2022* foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2022*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2022* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2022*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2022* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2022* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2022* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2022* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *órgão licitante* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

local _____, em _____ de _____ de 2023

(Representante legal do licitante)



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob as penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº ____/____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA
CF/88

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Catingueira/PB _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços n° 009/2022**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)